



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PJ/PG. Nº 453/2025

Do: Procurador Geral

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG

Senhor Presidente:

Instados a emitir parecer sobre o VETO TOTAL do Poder Executivo à Proposição de Lei nº 071/2025, que “Denomina Rua Chuva de Ouro, no Bairro Chácaras Contagem”, cumpre-nos manifestar:

Trata-se de **VETO TOTAL** apresentado pela Chefe do Poder Executivo à Proposição de Lei nº 071/2025, originária do Projeto de Lei nº 274/2025, que “Denomina Rua Chuva de Ouro, no Bairro Chácaras Contagem”.

Ab initio, ressalte-se que, à Chefe do Poder Executivo Municipal compete vetar proposições, total ou parcialmente, fundamentando-se em inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, disposições, estas, elencadas na Lei Orgânica do Município de Contagem, respectivamente, no art. 80, inciso II, e no art. 92, inciso VIII.

“Art. 80 – A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento:

(...)

II – se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, veta-la-á, total ou parcialmente.”

“Art. 92 – Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VIII – vetar proposições de lei, total ou parcialmente;

(...)”.

Nas razões de veto a Exma. Sra. Prefeita afirma que “Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano afirmou que a rua objeto da Proposição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei em apreço já teve sua denominação alterada para Rua Coqueiros, por meio da Lei 5.515, promulgada em 27 agosto de 2024 por esta Casa Legislativa. Assim, considerando a alteração recente do nome do logradouro, que já não mais se denomina Rua D, é o caso de vetar integralmente a proposição de lei.

Assim, ante a justificativa, entendemos ser conveniente acompanhar o veto total oferecido.

Assim, manifestamo-nos pela **manutenção do VETO TOTAL** apresentado pela **Excelentíssima Prefeita do Município de Contagem, Sra. Marília Aparecida Campos, à Proposição de Lei nº 071/2025.**

É o nosso parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Contagem, 24 de setembro de 2025.

Silvério de Oliveira Cândido
Procurador Geral